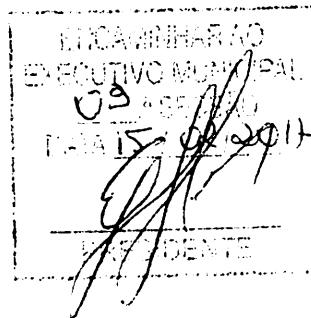




*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

SR. PRESIDENTE.

SRS VEREADORES.



INDICAÇÃO Nº 23/2017

O Governo Municipal da cidade de Vinhedo lançou um Programa muito interessante que visa à regularização de imóveis, edificações e lotes desdobrados irregularmente com edificações construídas em desacordo com as normas municipais, com exceção dos imóveis localizados em condomínios e loteamentos fechados, denominado “Morando Legal”.

Este Programa foi instituído por meio da Lei Complementar nº 141, de 21 de dezembro de 2015 e teve início em 11 de janeiro de 2016.

O referido Programa tem por objetivo trazer diversas melhorias aos cidadãos daquela cidade, como a valorização do imóvel, acesso a financiamentos, garantia do desenvolvimento sustentável e o crescimento ordenado do município.

O principal foco do Programa é o caráter social que ele representa. Sendo que por meio deste Programa, todo o processo de regularização será feito de modo totalmente gratuito aos moradores.

Diante do exposto, é que INDICO à Mesa, respeitadas as formalidades Regimentais, depois de ouvido o Douto Plenário, seja aprovado o envio deste Trabalho ao EXCELENTÍSSIMO DR. ALBERTO PEREIRA MOURÃO, PREFEITO deste município, solicitando-lhe estudos a fim de que se seja



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

implantado em nosso município um Programa nos mesmos moldes do Programa “Morando Legal” instituído na cidade de Vinhedo, com o foco de regularizar os vários imóveis que estão em desconformidade junto aos órgãos fiscalizadores, objetivando o desenvolvimento sustentável e o crescimento ordenado de nosso município.

Anexa cópia da lei Complementar nº 141, de 21 de dezembro de 2015 da cidade de Vinhedo, para melhor entendimento.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 15 de fevereiro de 2017.


HUGULINO ALVES RIBEIRO
VEREADOR PMDB